



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

### LEI Nº. 1.035 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### **EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal Nº.:4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Operacionalização da Educação Infantil na Agência nº.: 4665-5, Conta nº.: 9108-1A e Programa Brasil Carinhoso; Agência nº.: 4665-5, Conta nº.: 10032-3A; (Programa de Operacionalização da Educação Infantil) no valor total de R\$ 166.444,04 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias voltadas a ações para a Educação Infantil.

I - Fica aberto no Programa **12.365.123.2.029**, - PROGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, no montante de **R\$ 166.444,04** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

**5- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA 12.365.123.2.029 - PROGRAMA OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			VALOR
4.4.90.51.00.00-	533	Obras e Instalações	R\$121.237,50
4.4.90.52.00.00-	534	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.066,55
3.3.90.30.09.00-	535	Outros Materiais de Consumo	R\$ 34.139,99
<b>Total do Programa</b>			<b>R\$ 166.444,04</b>



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta do Programa referido no inciso I, deste artigo em consonância ao Art. 43 da Lei Federal N.º: 4.320/64:

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal N.º: 4.320/1964:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de Dezembro de 2018.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal